

Instruções de preenchimento

a) Indicar a área real da parcela, determinada através do levantamento topográfico.

Não deve ser confundida com a área que consta na certidão de registo predial, que nem sempre corresponde ao valor real.

b) Indicar a área da parcela compreendida na faixa de terreno limitada pela via que lhe é contígua e por uma linha traçada paralelamente a esta, à distância de 40 m da respectiva berma (conforme artigo 18.º do PDM).

e) Indicar a área total das implantações das edificações no terreno, incluindo as construções complementares (conforme artigo 18.º do PDM).

d) Indicar a área total de pavimentos (somatório de todos os pisos) de todas as edificações, medida pelo perímetro exterior das fachadas, excluindo-se terraços e varandas abertas.

c) Indicar a área das construções complementares.

f) Indicar a área total de solo impermeabilizado pelas edificações, construções complementares, pátios e outros recintos exteriores pavimentados.

Nota. — As situações de excepção previstas no artigo 18.º do PDM devem ser devidamente registadas no item «Observações».

g) Indicar a área de varandas abertas (não consideradas na área de pavimentos).

h) Indicar o número total de fogos ou outras unidades independentes (como por exemplo fracções comerciais, serviços, etc.).

i) Indicar a área de armazenamento que cada unidade comercial tem afectada (conforme artigo 19.º do RMOP).

j) Indicar o número total de lugares de estacionamento dentro do perímetro da parcela (incluindo aqueles que se prevejam ceder ao domínio público no âmbito do projecto).

k) Indicar todas as observações que o técnico responsável considere relevantes para a interpretação e deliberação camarária sobre o projecto.

CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

Aviso n.º 746/2005 (2.ª série) — AP. — *Contratação de pessoal a termo resolutivo certo.* — Nos termos previstos na Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, com as especificidades constantes na Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, foram celebrados contratos a termo resolutivo certo, entre esta autarquia e os trabalhadores abaixo indicados, na categoria de técnico superior — licenciatura em Educação Física, escalão 1, índice 321, a que corresponde o vencimento líquido mensal de 996,16 euros:

Jorge Manuel Duarte Barreto.
Teresa Alexandra Silvestre Fernandes.

Os contratos terão início a 4 de Janeiro de 2005.

Os contratos serão válidos pelo período de um ano, nos termos do n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto.

3 de Janeiro de 2005. — O Vereador, em regime de permanência, *António Manuel Viana Afonso.*

CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS

Aviso n.º 747/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, e artigos 139.º e 140.º do Código do Trabalho, foram celebrados contratos a termo resolutivo certo, com os indivíduos a seguir indicados:

Contrato celebrado em 31 de Dezembro de 2004, para a categoria de auxiliar administrativo:

José Luís Vieira Rodrigues.

Contrato celebrado em 31 de Dezembro de 2004, para a categoria de assistente administrativo:

Filipa Faria Nunes Lopes de Matos.

Contratos celebrados em 31 de Dezembro de 2004, para a categoria de arquitecto de 2.ª classe:

Joana Alves de Sousa Martins Pereira.
Patrícia Susan Diogo Kinney.
Paulo Jorge Câmara de Almeida Guerra.
Cláudia Luísa Ribeiro da Cunha Ferreira Quaresma.
Patrícia Gonçalves Costa de Machado Santos.
Marta Sofia Cortez Valador.
Ana Luísa Adriano Martins.
José Luís da Conceição Tiago Jacinto.
Frederico Martins Pinto Teixeira.
Filipa de Sousa Alves de Barros Jardim Faria.
Vanda Lúcia Paraíso Lérias.

Contrato celebrado em 31 de Dezembro de 2004, para a categoria de técnico superior jurista:

Verónica Gonçalves Maia.

Contratos celebrados em 31 de Dezembro de 2004, para a categoria de auxiliar de serviços gerais:

Maria Manuela Martinho dos Santos.
Luís Miguel Antunes Brites.
Anabela Marques Pais Marques.
Carla Sofia Pereira Lopes.
Maria Assunção Lourenço das Neves.
Feliza Nazima Rufino.
Elisabete Maria Nazimo Rufino Alves.
João Pedro Parkinson de Jesus.
Maria Luísa Sanches Marques.
Maria da Luz Pina Brandão Silva.
Maria dos Prazeres de Jesus Augusto Silva.
Ana Cristina da Graça Nabeiro.
Anabela Dimas Garcia dos Reis.
António Vasco Luciano Fernandes Cotta.
Maria Ana Torrão Rações dos Reis.
Maria José Santos Violante Ferreira.

Contratos celebrados em 31 de Dezembro de 2004, para a categoria de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais:

Carlos Alberto dos Santos Camilo.
João Carlos Nascimento Nunes.
Luís António Gonçalves Simões.
Sergiy Samsonyuk.
Albino Costa Mansilha.
Armindo José Rijo Almeida.
Sérgio Ricardo Ribeiro Brasil.
José Carlos Duarte Carvalho.
António Jorge Henriques Lima.
Laurindo Rosa Carneiro.
João Luís da Silva Soares.

Contratos celebrados em 31 de Dezembro de 2004, para a categoria de técnico superior de psicologia de 2.ª classe:

Alda Maria Antunes Grácio.
Maria Matoso Coelho Rosa.
Maria Júlia da Silva Marques.
Francisco José Gouveia Canelhas Perez Carrera.
Raquel Duarte Rica Mendes.

Contratos celebrados em 31 de Dezembro de 2004, para a categoria de animador sócio-educativo:

Euprémio Scarpa.
Ana Maria Prado Jesus.

Contrato celebrado em 31 de Dezembro de 2004, para a categoria de carregador:

Carlos Roberto Santos Durão Delgado.

Contrato celebrado em 31 de Dezembro de 2004, para a categoria de técnico de infância:

Ricardo Manuel Pinto Pereira.

Contrato celebrado em 18 de Novembro de 2004, para a categoria de técnico superior de história de 2.ª classe:

Maria Carla Faria Araújo.

Contrato celebrado em 31 de Dezembro de 2004, para a categoria de assistente administrativo:

Ana Fernanda da Graça de Noronha.

[Não carece de visto do Tribunal de Contas — artigo 114.º, n.º 3, alínea g), da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

28 de Dezembro de 2004. — Pela Chefe da Divisão de Formação e Promoção Social, o Técnico Superior Principal, *José R. Mendes*.

CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO

Aviso n.º 748/2005 (2.ª série) — AP. — Torna-se público que a Assembleia Municipal de Olhão, em sessão ordinária de 22 de Dezembro de 2004, aprovou a alteração à organização dos serviços municipais e ao quadro de pessoal, que consta do anexo ao presente aviso.

4 de Janeiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Fernandes Leal*.

Alteração à organização dos serviços municipais

Artigo 29.º

Do Departamento de Educação, Cultura, Desporto e Acção Social

Constituem atribuições do Departamento de Educação, Cultura, Desporto e Acção Social:

Artigo 29.º-A

Da Secção de Apoio Administrativo

Constituem atribuições da Secção de Apoio Administrativo:

Artigo 29.º-B

Da Divisão de Assuntos Culturais e Sociais

1 — Constituem atribuições genéricas da Divisão de Assuntos Culturais e Sociais:

- a) Planear, programar e controlar as actividades dos sectores da Divisão;
- b) Gerir os recursos humanos afectos à Divisão;
- c) Elaborar pareceres, estudos e informações sobre assuntos inerentes à Divisão;
- d) Elaborar os planos e programas da Divisão para o Sector de Biblioteca, Museu e Arquivo, Sector de Acção Cultural e Sector de Acção Social;
- e) Promover e realizar as acções e actividades aprovadas pela Câmara nos domínios da sua intervenção.

2 — Constituem atribuições específicas da Divisão:

2.1 — Através do Sector de Biblioteca, Museu e Arquivo:

- a) Superintender na gestão da biblioteca, museu e arquivo municipal e assegurar o seu funcionamento;
- b) Proceder à inventariação, classificação e catalogação de peças e documentos;
- c) Concretizar, desenvolver e apoiar programas de criação de hábitos de leitura, nomeadamente através de planos de animação da biblioteca e acções de sensibilização e apoio à leitura;
- d) Propor a aquisição de obras, documentos e outros acervos, para a biblioteca, museu e arquivo;
- e) Promover acções de divulgação do acervo do museu e arquivo histórico municipal, numa perspectiva dinâmica, didáctica e criativa;
- f) Propor medidas de preservação do património histórico e arquitectónico do município;

- g) Colaborar com outros organismos regionais ou nacionais para preservação de obras, peças e documentos históricos;
- h) Exercer as demais tarefas relacionadas com o sector que superiormente lhe forem determinadas.

2.2 — Através do Sector de Acção Cultural:

- a) Promover e incentivar a difusão da cultura nas suas variadas manifestações (cinema, teatro, música, dança, artes plásticas, literatura, artesanato etc.);
- b) Colaborar na elaboração dos planos anuais e plurianuais de desenvolvimento cultural do concelho;
- c) Promover e apoiar medidas e acções tendentes à preservação dos valores culturais, incluindo o artesanato, folclore, etnografia e outros;
- d) Apoiar a criação ou manutenção de centros de cultura, colectividades, associações ou grupos artísticos e culturais, bem como projectos concretos de animação cultural;
- e) Contribuir para a manutenção e divulgação de práticas e expressões da cultura popular local, regional e nacional;
- f) Promover o intercâmbio cultural com outras cidades em acções de geminação;
- g) Estabelecer contactos com entidades diversas vocacionadas para a preservação e promoção cultural;
- h) Gerir e dinamizar os espaços culturais existentes no município, com a realização de exposições e outras acções de índole cultural;
- i) Apoiar e fomentar as artes tradicionais da região e do concelho e promover estudos e edições destinados a recolher e divulgar a cultura popular e tradicional;
- j) Providenciar pela cedência de transportes municipais a entidades ou grupos que o solicitem para a realização de quaisquer manifestações culturais.
- k) Exercer as demais tarefas relacionadas com o sector que superiormente lhe forem determinadas.

2.3 — Através do Sector de Acção Social:

- a) Inventariar e diagnosticar as carências da comunidade e grupos específicos;
- b) Elaborar ou colaborar com outras entidades na realização de planos de actuação destinados a atenuar as carências sociais;
- c) Propor medidas e instrumentos de protecção à infância, juventude e idosos;
- d) Estudar e identificar situações de marginalidade e delinquência, propondo as medidas sociais julgadas necessárias e adequadas;
- e) Apoiar e colaborar em projectos de prevenção de comportamentos de risco e de factor de exclusão social a desenvolver na área do município;
- f) Colaborar com serviços e instituições ligadas à acção social, nomeadamente na criação e funcionamento de equipamentos de apoio;
- g) Colaborar com os serviços de saúde no diagnóstico da situação sanitária da comunidade, bem como nas respectivas campanhas de profilaxia e prevenção;
- h) Colaborar e participar na comissão de protecção de menores da comarca;
- i) Gerir o parque de habitação social da Câmara e zelar pela sua conservação, com o apoio logístico dos demais serviços municipais;
- j) Efectuar os estudos necessários à definição da política do município em matéria de habitação social;
- k) Estudar e acompanhar a execução de programas de reconversão e renovação urbanos, através de acções de alojamento e integração dos habitantes desalojados;
- l) Apoiar o desenvolvimento de cooperativas de habitação, bem como a auto-construção;
- m) Cooperar com outras entidades públicas ou privadas em projectos de criação e desenvolvimento de habitação social;
- n) Estudar critérios e elaborar os processos de atribuição ou venda de habitação sociais;
- o) Conceber e desenvolver programas e projectos integrados de acção social de iniciativa municipal ou em parceria com outras instituições que visem grupos especialmente carenciados, vulneráveis ou em risco;
- p) Exercer as demais tarefas relacionadas com o sector que superiormente lhe forem determinadas.